

PRÓ-MEMÓRIA

Reforma dos Estatutos – Projeto 2020

Após examinar o projeto dos Estatutos elaborado pelo Sr. Marcelo Arthur Motta Ramos Marques, permito-me tecer o seguinte comentário:

Estatutos – Natureza

Em relação às sociedades para as quais se estabelecem, os Estatutos assemelham-se a um contrato por se mostrarem como instrumento no qual se fixam todas as disposições que vão reger a vida dos associados em relação à sociedade e ao funcionamento administrativo desta.

Podemos dizer que se trata mais de um pacto civil, um pacto coletivo, participando da organização, através da assembleia, todos os partícipes da sociedade.

A assembleia externa a declaração de vontades, objetivando a satisfação de interesses paralelos, que não se contrapõem.

Orlando Gomes, assim se manifesta:

“Os Estatutos constituem espécie de atos coletivos ou conjuntos, nascidos de deliberações paralelas; e as deliberações sociais são atos colegiais, que resultam de declaração de vontade proveniente de uma deliberação. Praticam-nos as coletividades ou grupos que, para formação de vontade unitária, precisam obter pelo processo de votação a decisão unitária a sua prática.”

(Orlando Gomes – Introdução ao Direito Civil, pág. 321/324)

Assim, os Estatutos não se confundem com contrato e devem ser apreciadas tais regras como meramente estatutárias, subordinando-se a eles os membros de uma associação.

Por isso, não são imutáveis, podendo ser alteradas, o que não retira o dever de todos os associados de acatá-los, ainda que alguns venham a dissentir do propósito da assembleia, que aprova tais regras, observado o quorum regulamentar.

Feitos esses comentários iniciais, do exame concluímos que o projeto se amolda aos conceitos acima expendidos, com forte apoio nas disposições do atual Código Civil (arts. 53/61).

Anoto que o esmero na concepção do projeto deve merecer encômios, pois se trata de trabalho intelectual de difícil conjugação, mas tenho para mim que estão presentes os requisitos indispensáveis, especialmente aqueles previstos no art. 54 e incisos do Código Civil.

Após a aprovação dos Estatutos atuais, que mereceram aprovação da Assembleia Geral e que foram devidamente registrados no 2º Cartório de Títulos e Documentos sob número 438568, a administração do Jockey Club passou a experimentar, na prática o exercício das novas regras.

Nesse interim, ocorreram inúmeras dificuldades, tais como decréscimo expressivo do número de associados, o que àquela altura da formulação dos novos estatutos, se apresentava como imprevisível, sobretudo com dificuldades na formulação de providências que ficaram a cargo de diretoria nomeada pelo Conselho de Administração, procurando-se administrar o Clube profissionalmente, sobretudo em decorrência da situação financeira em que passava a se debater o Jockey Club.

Novos conceitos surgiram no que concerne a administração, mas o encontro de profissionais para essa árdua tarefa se revelou difícil e também por contingenciamento e escassez de recursos, o projeto delineado pelo novo estatuto ficou de difícil execução.

Outrossim, considerando o reduzido número de sócios com direito a voto, necessário se fez estudar novas regras para a realização de assembleias, notadamente os quóruns de instalação e votação, para o fim de aprovar-se matérias indispensáveis à consecução de providências que se revelaram urgentes para solucionar entraves, inclusive com inúmeras demandas na área trabalhista.

Verificamos por outro, lado que o projeto apresentado, em linhas gerais, com exceção da modificação mais radical dos estatutos atuais se apresenta na alteração de quóruns das assembleias, revelando-se na prática reproduzido quase integralmente o texto do estatuto atual.

Dá análise de tudo, com forte na situação reinante em função da pandemia, é de salutar conveniência modificarem-se alguns dispositivos do estatuto atual, para adequá-los ao momento em que se vive, inclusive, ampliando-se o objeto social que experimentou buscar meios para melhorar o desempenho financeiro do patrimônio, para alavancar com segurança o sistema de atividades do Clube que preservará a sua atividade principal, qual seja, as corridas, mas que face ao momento experimentam queda expressiva de rendimento financeiro.

Busca-se no novo projeto tornar rentável o patrimônio do Clube, tornando-o alto sustentável sendo esse o principal norte apontado no projeto, que a atual administração espera seja acolhido pela assembleia geral.

Por isso, sugerimos apresentar ao Conselho e à Assembleia Geral projeto que contemple reformulação de alguns dispositivos do atual estatuto, cujo espírito se preservará e nesse passo faríamos proposição de emendas e alterações de alguns artigos, que submeteremos a assembleia geral para aprovação e consolidação dos estatutos após o trâmite regular.

É o que me parece.

Em anexo segue o texto das emendas que foram encaminhadas pelo Conselheiro Marcelo Arthur Motta Ramos Marques.

À apreciação dos eméritos Conselheiros e Associados.

Atenciosamente

São Paulo, 05 de setembro de 2020.

José Mauro Marques

P mb 092.20